



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 050/2017.....	2
TERMO DE DISPENSA Nº 62/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017.....	3
CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES	4
ERRATA.....	17
PORTARIA Nº 011/2017 (REPUBLICAÇÃO)	18



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 050/2017.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: GESTPAR - Comercio de Maquinas Copiadoras e Impressoras LTDA – EPP

OBJETO: Prestação de serviços Especializados de Locação de equipamentos de Impressão/Multifuncional Laser monocromática e Laser Colorida, Software de Bilhetagem e de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

Valor R\$: 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Santa Tereza do Oeste, 29 de Junho de 2017.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 62/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017.

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Aquisição de Equipamento para a Fanfarra, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa SOM LIVRE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.364.267/0001-32, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R\$ 7.887,80 (Sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste do Oeste, 31 de Agosto de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES **Santa Tereza do Oeste - Paraná**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal das Cidades.

O Conselho Municipal das Cidades, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal nº 2010/16, de 23 de setembro de 2016, **RESOLVE**,

ART.1º - Aprovar o Regimento interno do Conselho Municipal das Cidades, em anexo.

ART.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 31 de julho de 2017.

Roberto Willian Damiani
Presidente Concidades.

Roberto Willian Damiani
Arquiteto e Urbanista / Técnico
CAU A118712-0-PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR.

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

ART. 1º - O Conselho Municipal das Cidades do Município de **Santa Tereza do Oeste**— ConCidades, criado pela Lei Municipal nº 2.010/2016, de 23 de setembro de 2016, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, será regido pelo presente Regimento Interno.

ART. 2º - O ConCidades tem o objetivo de contribuir para o reequilíbrio regional do Município, tem por finalidade estudar, formular, propor e deliberar diretrizes e instrumentos para a política de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade, acessibilidade e transporte urbano, conforme dispõe a Lei Federal Nº10.257, de 10 de Junho de 2001, em consonância com as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e Resoluções do Conselho Estadual e Nacional das Cidades.

CAPÍTULO II

Das Competências

ART. 3º - Compete ao Conselho Municipal das Cidades de Santa Tereza do Oeste/Pr.

- I. Acompanhar a aprovação e implantação do Plano Diretor Municipal
- II. Acompanhar a execução e implantação dos Projetos aprovados no Plano de ações e investimentos constantes no Plano Diretor Municipal;
- III. Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal;
- IV. Emitir Parecer sobre qualquer alteração nos Diplomas legais que integram o Plano Diretor Municipal.
- V. Manifestar-se em pedidos de alvarás relativos a usos que não constam na Lei de Uso e Ocupação do solo e que possa causar de alguma forma desconforto ou prejuízo a vizinhança ou ao meio ambiente;
- VI. Analisar e tomar as decisões aos pedidos de alvarás de localização ou construção,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

cujos usos sejam permissíveis, de acordo com a Tabela I da Lei de Uso e Ocupação do Solo urbano e rural.

- VII. Analisar e tomar as devidas decisões sobre os pedidos de aprovação de loteamentos;
- VIII. Propor e deliberar sobre programas, instrumentos, normas e prioridades da Política de Desenvolvimento do Município;
- IX. Acompanhar, fiscalizar, deliberar e aprovar a implementação da Política de Desenvolvimento do Município, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano e rural, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
- X. Propor e deliberar sobre a edição de normas gerais relacionadas à Política de Desenvolvimento do Município e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;
- XI. Emitir orientações, recomendações e zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do Plano Diretor, bem como, do Estatuto da Cidade - Lei Federal nº [10.257](#), de 10 de julho de 2001 e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento do Município;
- XII. Promover a cooperação entre o poder público e a sociedade civil na formulação e execução da Política de Desenvolvimento do Município, e ainda atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação dessa política;
- XIII. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos para a população do Município;
- XIV. Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Município;
- XV. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social visando fortalecer o desenvolvimento sustentável do Município;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- XVI.** Participar, propor e acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, visando estabelecer diretriz e critérios para a execução da Política de Desenvolvimento do Município;
- XVII.** Propor e deliberar sobre a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento do Município;
- XVIII.** Promover audiências públicas, conferências, seminários e encontros sobre temas relacionados à Política de Desenvolvimento do Município, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento sustentável do Município a serem firmados com a União, Estados e outros organismos nacionais e internacionais públicos e privados;
- XIX.** Convocar e organizar a Conferência Municipal das Cidades;
- XX.** Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
- XXI.** Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;
- XXII.** Estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação de seus membros;
- XXIII.** Interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor do Município;
- XXIV.** Acompanhar e avaliar a execução dos Planos Suplementares estabelecidos no Plano Diretor Municipal, recomendando as providências necessárias ao cumprimento dos seus respectivos objetivos;
- XXV.** Elaborar conjuntamente com o Poder Executivo a proposta de Política Habitacional contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento Municipal;
- XXVI.** Acompanhar e exigir o cumprimento do instrumento Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, em observação ao Plano Diretor;
- XXVII.** Participar com os governos da União, dos Estados, demais Municípios e Sociedade Civil na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano e rural;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO III

Da Organização do Conselho Municipal das Cidades.

ART. 4º - O Conselho Municipal das Cidades tem a seguinte estrutura:

- I- Presidência;
- II- Plenário
- III- Secretária Executiva.
- IV- Comitês Técnicos.

Seção I

Da Presidência e vice-presidência do Conselho Municipal das Cidades.

ART. 5º- Imediatamente após a posse dos conselheiros o Prefeito Municipal indicará o Presidente e a Plenária elegerá dentre seus membros a diretoria do CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade.

ART. 6º - À Presidência e a vice-presidência compete:

- I- Convocar e presidir as reuniões do Plenário do ConCidades ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias a serem decididas pelo mesmo;
- II- Encaminhar ao Conselho Estadual, ao ConCidades Nacional e demais órgãos do Governo Estadual exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do Conselho Municipal de Santa Tereza do Oeste/Pr.
- III- Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- IV- Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- V- Homologar deliberações e atos do ConCidades;
- VI- Assinar atas aprovadas nas reuniões do ConCidades.

Seção II Do Plenário

Subseção I Da Composição

ART. 7º - O Plenário é o órgão superior de decisão do ConCidades, composto pelos membros definidos no art.3º da Lei Municipal nº 2010/16, de 23 de setembro de 2016.

§1º - A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que o substituirá com plenos poderes de voz e voto nas suas faltas e impedimentos.

§2º - Os representantes suplentes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil têm o direito de participar de todas as reuniões do ConCidades e terão direito a voz, mesmo na presença dos titulares.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§3º - Integrarão, também, o Plenário do ConCidades os observadores(as) convidados(as), sem direito a voz e voto, desde que referendados(as) pelos membros do ConCidades e definidos em ato do Presidente ou do Vice-Presidente do ConCidades .

§4º - Os (as) convidados(as) serão definidos(as) de acordo com os temas tratados.

ART. 8º - As vagas do ConCidades pertencem aos órgãos do poder público indicados na Lei Municipal nº 2.010/2016 e às entidades da sociedade civil eleitas nos respectivos segmentos, ficando a critério dos mesmos a indicação, a substituição ou a manutenção dos seus respectivos representantes.

ART. 9º - A ausência do representante titular deverá ser comunicada à Secretaria Executiva do ConCidades com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas da data da reunião convocada, para que a mesma efetive a convocação do representante suplente, o qual deverá justificar sua ausência, salvo em situações extraordinárias.

§1º - O Conselheiro perderá o mandato se computada sua falta em 03(três) reuniões consecutivas ou em 05(cinco) reuniões alternadas.

§2º - Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

§3º - A perda do mandato prevista nesse artigo não se aplica ao Presidente.

§4º - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato.

§5º- A perda do mandato do Conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes titular e suplente.

§6º - O Mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo readmitida a recondução por igual período.

Subseção II

Do Funcionamento

ART. 10 O Plenário do ConCidades reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou por maioria simples de seus membros.

§1º As convocações para as reuniões do ConCidades serão feitas com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

§ 3º O Concidades contará ainda, com câmaras mistas para discussão de temas transversais e com Câmaras específicas para contemplar temas não previstos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MÁRCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 4º As Câmaras Técnicas serão presididas e coordenadas pelo conselheiro indicado entre seus membros de sua área de atuação.

§ 4º Não havendo conselheiro que possa assumir a coordenação de uma Câmara, caberá ao Presidente do Concidades à indicação de uma entidade do setor para a execução da tarefa.

§5º- As deliberações do CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos votos, desde que presentes maioria absoluta dos membros.

§6º - Entende-se por maioria simples o número total dos presentes, e por maioria absoluta mais da metade do número total de indivíduos que compõe o grupo.

§7º - O regimento interno do CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos conselheiros titulares ou suplentes presentes.

ART. 11 - Na primeira reunião ordinária anual, o ConCidades Santa Tereza do Oeste estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

ART. 12 - Ao Plenário Compete:

- I- Deliberar sobre a pauta das reuniões;
- II- Analisar e deliberar sobre as matérias em pauta;
- III- Decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
- IV- Constituir grupos de trabalho quando julgar oportuno e conveniente e indicar os respectivos membros;
- V- Indicar os membros efetivos dos Comitês Técnicos, respeitando a proporcionalidade da formação do ConCidades;
- VI- Solicitar aos Comitês Técnicos pareceres técnicos sobre matérias afetas à sua finalidade, nos termos do art.2º;
- VII- Solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do ConCidades .

ART. 13 - Quando da convocação das reuniões do ConCidades, estas terão sua pauta previamente distribuída aos membros do Plenário e observarão os seguintes tópicos:

- I – verificação de quórum;
- II- Aprovação da pauta;
- III- Debate e votação da ata da reunião anterior;
- IV- Apresentação do palestrante,
- V- Apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;
- V- Apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
- VI- Encerramento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 14 - As reuniões do Plenário devem ser lavrada atas e deverá constar:

- I- Relação de participantes e órgão ou entidade que representa;
- II- Resumo de cada informe;
- III- Relação dos temas abordados;
- IV- Deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo único. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do ConCidades e Comitês Técnicos serão disponibilizados pela Secretaria Executiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias aos conselheiros, quando solicitada.

Subseção III Da Votação

ART. 15 - As deliberações do ConCidades serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§1º O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de (1/3) um terço dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

§2º O quorum mínimo para as deliberações será a maioria simples dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

ART. 16 - O Presidente ou Vice-Presidente do ConCidades exercerá o voto de desempate.

ART. 17 - As decisões do ConCidades serão formalizadas mediante resoluções homologadas pelo seu presidente ou vice-presidente

Seção III

Da Secretaria Executiva

ART. 18 - A Secretaria Executiva do ConCidades tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho e aos Comitês Técnicos, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais do ConCidades.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do ConCidades será vinculada ao seu Presidente e Vice-Presidente.

ART. 19 - São atribuições da Secretaria Executiva do ConCidades:

I- Preparar e discutir com a Coordenação Executiva as reuniões do Conselho;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II-- Providenciar a remessa da cópia da ata a todos os Conselheiros;

III- Dar ampla publicidade às deliberações do ConCidades;

IV- Dar encaminhamento às deliberações do Conselho;

V- Acompanhar e apoiar as atividades dos Comitês Técnicos;

VI- Fornecer aos conselheiros(as) as informações necessárias ao cumprimento de suas competências legais;

VII- Atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos das Cidades Estadual e Nacional;

VIII- Elaborar e submeter à Presidência, Vice-Presidência e aos Conselheiros do ConCidades relatório das atividades do referido Conselho, pertinentes ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

IX- Providenciar a publicação das Resoluções do Plenário;

X- Distribuir previamente a pauta das Reuniões do ConCidades aos membros do Plenário;

XI- Lavrar as Atas das reuniões do Plenário.

XII - Participar da mesa, assessorando a Presidência e Vice-Presidência nas reuniões de plenárias;

XIII - Despachar com a Presidência e Vice-Presidência sobre os assuntos pertinentes ao ConCidades;

XIV - Articular-se com os Coordenadores dos Comitês Técnicos, visando ao cumprimento das deliberações do ConCidades;

XV - Manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil, no interesse dos assuntos afins;

XVI - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Presidência e Vice-Presidência do ConCidades assim como pelo Plenário;

XVII - Coordenar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do ConCidades e de seus Comitês Técnicos.

Seção IV

Dos Comitês Técnicos

Subseção I

Da Finalidade e das Atribuições



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART.20 - Os Comitês Técnicos, criados pela Lei Municipal nº 2010/16 têm a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

ART.22- Os Comitês Técnicos realizarão suas reuniões, observando as resoluções do Conselho das Cidades e as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas públicas.

ART. 23 - O ConCidades Santa Tereza do Oeste contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:

I - Habitação;

II – Obras Públicas

III - Saneamento Ambiental e meio ambiente

IV - Trânsito, Transporte e Mobilidade;

V – Planejamento, Ordenamento Territorial e Gestão do Solo.

VI – Serviços de Saúde, Educação.

VII – Políticas Sociais.

VIII – Segurança Pública.

§1º Os Comitês Técnicos indicados nos itens acima serão coordenados pelas Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste responsáveis pelos respectivos temas e, em caso de ausência, por um substituto designado no âmbito das respectivas Coordenadorias.

§2º Os coordenadores dos Comitês Técnicos terão direito a voz nas reuniões do ConCidades.

ART. 24 - São atribuições dos Comitês Técnicos:

I- Discutir e emitir parecer sobre as questões temáticas de sua área e preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II- Promover articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional e respectivas políticas setoriais; e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - Apresentar relatório conclusivo ao Plenário do ConCidades Santa Tereza do Oeste sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Subseção II

Da Composição dos Comitês Técnicos

ART. 25 - Os Comitês Técnicos serão compostos por 05 (cinco) membros.

§1º Todos os membros do ConCidades Santa Tereza do Oeste participarão dos Comitês Técnicos, como titulares.

§2º Cada membro poderá participar de um ou mais Comitê.

§3º Os Comitês Técnicos poderão ter convidados especialistas, para participar de temas específicos.

ART. 26 - Os Comitês poderão constituir Grupos de Trabalho com a função de complementar a atuação dos mesmos.

Subseção

III Do Funcionamento

ART. 27- As reuniões ordinárias dos Comitês Técnicos serão parte da reunião do ConCidades Santa Tereza do Oeste.

Parágrafo único: As demais reuniões dos Comitês Técnicos ocorrerão conforme seu Plano de Trabalho.

ART. 28 - O quorum para a instalação dos trabalhos das reuniões dos Comitês Técnicos será de no mínimo 03 (três) membros do Comitê.

ART. 29- Serão levadas ao Plenário do ConCidades Santa Tereza do Oeste todas as propostas que alcançarem a aprovação dos presentes nas reuniões dos Comitês Técnicos.

ART. 30- As conclusões das reuniões serão registradas em ata própria que, acompanhada da lista de presença, deverá ser encaminhada pela Secretaria Executiva aos membros do Plenário do ConCidades Santa Tereza do Oeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 31- O Comitê Técnico designará, entre seus componentes, relator para as matérias que serão objeto de discussão.

ART. 32- Temas que sejam da competência de dois ou mais Comitês Técnicos devem ser debatidos em conjunto por estes.

ART. 33- O mandato dos membros dos Comitês Técnicos corresponde ao mesmo período de mandato dos Conselheiros do ConCidades de Santa Tereza do Oeste.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

ART. 34 - As funções dos membros do ConCidades de Santa Tereza do Oeste não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público, pelo qual estes receberão reconhecimento formal.

ART. 35- O ConCidades de Santa Tereza do Oeste poderá organizar eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia e que promovam a articulação com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, visando ao intercâmbio de experiências e ao subsídio do exercício das suas competências.

ART. 36- O Governo do Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, garantirá os recursos necessários com as despesas de transporte e alimentação dos conselheiros titulares e suplentes do ConCidades de Santa Tereza do Oeste em razão das reuniões ordinárias ou extraordinárias fora do Município.

Parágrafo único. O Conselheiro que solicitar o custeio das despesas e não comparecer à reunião terá que reembolsar o valor decorrente com os gastos efetuados.

ART. 37- Serão aprovadas, por maioria simples, as deliberações para as quais não se exija quorum qualificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

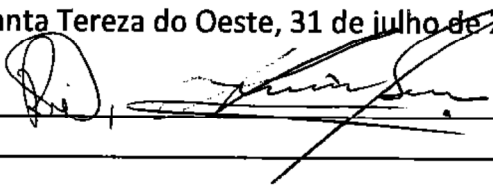
EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES **Santa Tereza do Oeste - Paraná**

Art. 38- O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do ConCidades de Santa Tereza do Oeste/Pr.

Santa Tereza do Oeste, 31 de julho de 2017.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a Portaria nº 011/2017 publicado 08 de fevereiro de 2017 edição nº 00758 no Diário Oficial do Município de Santa Tereza do Oeste, faz publicar a presente ERRATA, para que surta os efeitos legais pertinentes.

Onde se lê:

ART.1º - Designar **SILMARA KELLI AUGUSTINHAKI**, portadora do RG nº 9.470.847-8 CPF Nº 063.096.969-80, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para assumir função de Responsabilidade junto ao Departamento de Trânsito Rodoviário deste Município.

Leia-se:

ART.1º - Designar **SILMARA KELLI AUGUSTINHAKI**, portadora do RG nº 9.470.847-8 CPF Nº 063.096.969-80, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para assumir função de Responsabilidade junto a Diretoria Municipal de Trânsito - DIRETRAN.

Santa Tereza do Oeste - PR, em 31 de agosto de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00931- 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 011/2017 (REPUBLICAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART.1º - Designar **SILMARA KELLI AUGUSTINHAKI**, portadora do RG nº 9.470.847-8 CPF Nº 063.096.969-80, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para assumir função de Responsabilidade junto a Diretoria Municipal de Trânsito - DIRETRAN.

ART.2º - Fica revogada a Portaria nº 009/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 08 de fevereiro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)